



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.739, de 04 de dezembro de 1.981.

ESTABELECE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA DOS MOTORISTAS DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

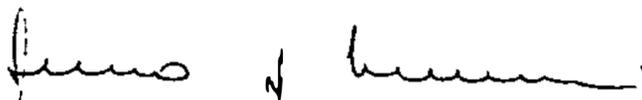
O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

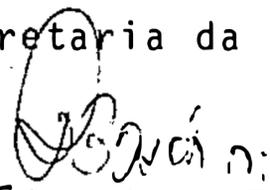
ARTIGO 1º - Os motoristas do Quadro do Funcionalismo Público Municipal de Taquaritinga, poderão ser aposentados, a pedido, após 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de dezembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-